



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00063/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ADRIANO RODRIGUES SILVANO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Adriano Rodrigues Silvano - Rua Jose Barbosa dos Santos, 0015 - centro - S.S. de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 056.207.504-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00013/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de 01 carro pipa para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município (Manguape, Camucá, Tanques, alto do Braz e Tabuleiro).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00013/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de 01 (um) carro pipa para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município (Manguape, Camucá, Tanques, alto do Braz e Tabuleiro)	carradas	65	250,00	16.250,00
Total:					16.250,00

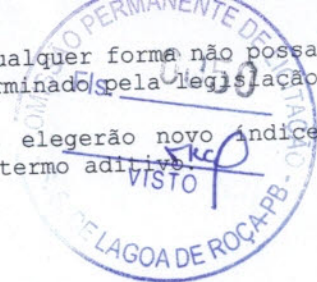
No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
- 02.080 - Sec. de Agricultura Abastecimento e Irrigação
- 02080.20.605.2012.2041 - Abastecimento d'água através de carro pipa
- 33.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física
- 001/940 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, ~~em pleno~~ direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Novembro de 2020.

TESTEMUNHAS

023.61.114-88

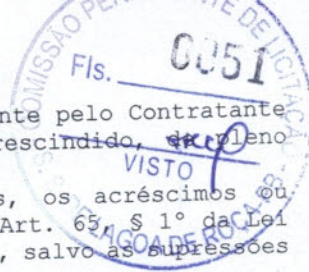
009.988.797/01

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Adriano Rodrigues Silvano
Adriano Rodrigues Silvano





Global de R\$ 376.756,42 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca: 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid; 15 451 0501 1012 CONST DE CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS E GALERIAS; 000170 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 000184 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CONTRATO Nº: 1013619-47. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Novembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 03 de Novembro de 2020. Vigência do Aditivo: 04 de Maio de 2021. Itapororoca - PB, 03 de Novembro de 2020. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO Prefeita

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 07/2020 - Processo: 016/2019, Tomada de Preços n.º 2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA - ME. Objeto: Alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo do valor em mais R\$ 368,72 (Cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Alagoa Grande (PB), 26 de outubro de 2020. ANTONIO DA SILVA SOBRINHO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 59/2019 - Processo: 015/2019, Tomada de Preços n.º 001/2019 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: Alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo do valor em mais R\$ 111.983,63 (Cento e onze mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Alagoa Grande (PB), 26 de outubro de 2020. ANTONIO DA SILVA SOBRINHO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00013/2020, que objetiva: Contratação de 01 carro pipa para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município (Manguapé, Camucá, Tanques, alto do Braz e Tabuleiro); RATIFICO o presente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Adriano Rodrigues Silvano - R\$ 16.250,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Novembro de 2020

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 01 carro pipa para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município (Manguapé, Camucá, Tanques, alto do Braz e Tabuleiro). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.080 - Sec. de Agricultura Abastecimento e Irrigação 02080.20.605.2012.2041 - Abastecimento d'água através de carro pipa 33.90.36.00.001/940 - Fontes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT N.º 00063/2020 - 03.11.20 - Adriano Rodrigues Silvano - R\$ 16.250,00.

ADITIVO DE PRAZO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE Nº 00078/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI CNPJ Nº 26.733.652/0001-29. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes Carentes do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. Fund. legal: PREG.PRES.0005/2019 dotação: Recursos do Município: 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2029 - 02110.10.301.2007.2082 - 02110.10.301.2007.2026 - 33.9039.0000 - 002/014/211/212 Objeto do Aditivo: Refere-se o presente aditivo de acréscimo de prazo com Prorrogação ate 31/12/2020 Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com FULCRO NO ART. 57,II, §. DA LEI 8666/93. ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO E LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00051/2020

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DP00051/2020, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19 OUTROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAM INDÚSTRIA, COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - R\$ 32.000,00 - Trinta e Dois Mil Reais. Guarabira - PB, 23 de Outubro de 2020.

FERNANDA MACEDO DE CASTRO Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo Micro Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta do Ministério da Saúde de n.º 13844.779000/1190-01, conforme especificado no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 330.000,00. Guarabira - PB, 29 de outubro de 2020

MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro Ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta do Ministério da Saúde de n.º 13844.779000/1190-01, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT N.º 00493/2020 - 29.10.20 - MAIS TRUCK COMÉCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 330.000,00. MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE 01 ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19 OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DP00051/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2020 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - 3.3.90.32.01 - Material para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e FAM INDÚSTRIA, COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA- R\$ 32.000,00 - Trinta e Dois Mil Reais - CT N.º 00488/2020 - 23.10.2020 FERNANDA MACEDO DE CASTRO Gestora

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2020 - FMS - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 - FMS - PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/Pb, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, em razão das impugnações ao Edital apresentadas pelas empresas: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0001-19, que ainda não foram respondidas. A sessão pública que seria realizada de forma eletrônica através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/11/2020, às 09:00 (nove) horas, fica suspensa "sine die", até que o Setor Demandante possa efetivamente responder todos os questionamentos de ordem técnica,



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/12/2020 às 11:54:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 73446/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000632020

Data da Publicação: 04/11/2020

Data da Assinatura: 03/11/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 16.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de 01 carro pipa para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ e realizar as viagens que forem necessárias para atender as necessidades da zona rural deste município (Manguape, Camucá, Tanques, alto do Braz e Tabuleiro).

Contratado (Nome): Adriano Rodrigues Silvano

Contratado (CPF): 056.207.504-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	664423ff6a588c711755d9d7e1f23b4c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	bb6e0d8ce4b2939d5d4e1eeb676508d5
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a35473ea137dacb40cfcd8d0355daa3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	071c291c3355c8b06455282abdce7197

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB